



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Alterar o § 1º, do Art. 1º da Resolução Nº 04/2021 da CIB/CE, de conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3.193 de 09/12/2019, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

RESOLUÇÃO Nº 17/2021– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1. A Lei Federal Nº 12.466, de 24/08/2011, que reconhece as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único-SUS;
2. O Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, Sessão 1, Artigos 25 a 29;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título I - Das Disposições Gerais, Capítulo I, Art. 4º, IV - Assistência Farmacêutica;
5. A Portaria GM/MS Nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
6. A Resolução da CIB/CE Nº 04/2021, datada de 29 de janeiro de 2021, que estabelece que o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos valores por habitante/ano para o ano de 2021, resolve:

Art.1º. Alterar o § 1º, do Art. 1º da Resolução Nº 04/2021 da CIB/CE, de conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3.193 de 09/12/2019, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, que passa a ter a seguinte redação:

§1º. Para o cálculo do Limite financeiro da programação será utilizada a estimativa do IBGE para 1º de julho de 2019, assegurando aos municípios que tiveram diminuição na alocação dos recursos permanecer com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS